



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO À PROPOSTA DE LEI N.º 96/XV/1ª (GOVERNO)

Altera os Estatutos de Associações Públicas Profissionais

Exposição de motivos

(...)

Artigo 1.º

Objeto

1. [...].

2. [...].

a). [...];

b). À terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 368/91, de 4 de outubro, alterado pelas Leis n.ºs 117/97, de 4 de novembro, e 125/2015, de 3 de setembro, que aprova o Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários (Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários);

c). [...];

d). [...];

e). [...];

f). [...];

g). [...];

h). [...];

i). [...];

j). [...];

k). [...];

l). [...];

m). [...];

n). [...];

o). [...];

- p). [...];
- q). [...];
- r). [...];
- s). [...];
- t). [...];
- u). [...];
- v). [...];
- w). [...];
- x). [...].

(...)

CAPÍTULO III

Médicos Veterinários

[...]

Artigo 4.º

Alteração ao Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários

Os artigos **4.º**, **11.º**, 21.º, 22.º, 37.º, **42.º**, 43.º, 45.º, 48.º, **58.º**, 59.º, 61.º, 63.º, 67.º, 68.º e 72.º do Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

[...]

1 - [...]

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) [...];

i) [...];

j) [...];

k) [...];

l) A participação na elaboração da legislação que diga respeito ao acesso e ao exercício da profissão, ~~mediante pedido dos órgãos com competência legislativa~~

m) [...];

n) [...];

o) [...];

p) [...];

2 - [...].

[...]

Artigo 11.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - **[Eliminar]**.

[...]

Artigo 42.º

[...]

1 - [...].

2 - O conselho profissional e deontológico é composto por nove membros, ~~dos quais no mínimo três são personalidades de reconhecido mérito, com conhecimentos e experiência relevante, que não sejam membros da Ordem.~~

3- [...].

4 - **[Eliminar]**.

5 - **[Eliminar]**.

6- [...].

[...]

Artigo 58.º

[...]

1 - [...].

2 - O uso ilegal do título profissional, a sua publicidade indevida ou o exercício de atos reservados aos médicos veterinários sem título são punidos nos termos da lei penal.

3 - Os médicos-veterinários **praticam atos** com vista ao bem-estar e a saúde animal, higiene pública veterinária, inspeção de produtos de origem animal e melhoria zootécnica da produção de espécies animais, exercer as seguintes atividades:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...].

4 - **[Eliminar]**.

Artigo 5º

Aditamento ao Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários

São aditados ao Estatuto da Ordem dos Médicos Veterinários, os artigos **22.º-A**, **23.º-A** e **57.º-A a 57.º-D**, com a seguinte redação:

Artigo 22.º-A

[...]

1 - A remuneração do provedor dos destinatários dos serviços é determinada por por regulamento, proposto pela Direção, sujeito a parecer vinculativo do Conselho de Supervisão e a aprovação pela Assembleia Representativa.

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - A remuneração dos cargos do conselho de supervisão, quando aplicável, é aprovada **por regulamento a aprovar pela assembleia representativa, sob proposta da direção.**

[...]

Artigo 57.º-B

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - Os membros previstos nas alíneas a) ~~e b)~~ do número anterior são eleitos, através de processos eleitorais autónomos, pelos membros efetivos na Ordem aquando da realização das eleições gerais.

4 - [Eliminar].

5 - [...].

Artigo 57.º-C

[...]

[...].

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) [...];

e) [...];

f) [...];

g) [...];

h) Emitir parecer vinculativo sobre o regulamento relativo à remuneração dos membros dos órgãos da Ordem, a aprovar pela Assembleia Representativa, sob proposta da direção, com exceção da remuneração dos seus próprios membros;



GRUPO PARLAMENTAR PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA

(...»

Palácio de São Bento, 8 de outubro de 2023

O Grupo Parlamentar do PSD